

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA GUARDA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI
EDITAL Nº 008, DE 09/10/2015.**

O Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF, na forma do que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2015, assinado em 18 de setembro de 2015, entre a FAUF e o Município de São João del-Rei, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 5.116, de 23 de dezembro de 2014, o Decreto Municipal nº 6.303, de 05 de outubro de 2015 faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar **Concurso Público**, destinado ao provimento efetivo de cargos da Guarda Municipal de São João del-Rei, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

Quadro 1 - Das Especificações dos Cargos, Especialidades e Outros Dados:

CÓD. DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VAGAS	VENCIM. MENSAL (R\$)	JORNADA SEMANAL	VALOR DE INSCRIÇÃO (R\$)
1	Guarda Municipal	- Ensino Médio Completo* - Conhecimentos em Informática - Carteira de habilitação A e/ou B - Demais requisitos de acordo com o item 3 do presente Edital	50 (sendo 03 destinadas às Pessoas com Deficiência)	R\$1.662,49	40 horas OBS: o exercício das atribuições exigirá a realização das atividades à noite e em sábados, domingos e feriados, de acordo com a escala realizada pela Diretoria de Trânsito.	R\$ 80,00

* Ensino Médio Completo → 2º Grau Completo

O vencimento mencionado no Quadro 1 deste item está de acordo com a legislação vigente da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

1 Da Participação de Candidatos com Deficiência

1.1 Conforme disposto no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas providas em cada cargo para candidatos com deficiência, conforme disposto no Quadro 1, deste Edital, desde que sua deficiência seja compatível com o exercício do cargo.

1.1.1 Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de vagas reservadas, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a fração que for igual ou superior a meio.

1.1.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão ser alocadas na 10ª, 30ª, 50ª e assim sucessivamente, conforme o número de vagas reservadas.

1.1.2.1 Caso o candidato com deficiência seja classificado em uma colocação melhor do que a estabelecida no subitem 1.1.2, a vaga anteriormente reservada a este será destinada a outro candidato, não necessariamente candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

- 1.1.3 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 1.1.
- 1.2 O candidato com deficiência que pleitear a vaga a ele reservada por lei, atendendo ao disposto no subitem 1.1, deverá, se convocado, submeter-se à perícia médica por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.
- 1.3 A inobservância do disposto no subitem 1.2 acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 1.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - 1.4.1 no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - 1.4.2 o candidato deverá encaminhar, **imprescindivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada à FAUF**, diretamente no endereço: UFSJ/CSA – Prédio da FAUF, situado à Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei - MG ou para o seguinte endereço postal: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970, **até 28/01/2016. O respectivo laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos doze meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças**, bem como a provável causa da deficiência. No envelope de encaminhamento deverá constar o Concurso Público a que se refere o laudo médico, bem como a denominação e o código do cargo.
- 1.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, conforme citado no subitem 1.4.2, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha, no ato da inscrição, assinalado tal opção.
- 1.6 Os candidatos portadores de necessidades especiais, compatível com o exercício do cargo, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao período de prova, ao horário e ao local de realização das provas, exceto para a Prova de Aptidão Física.
- 1.7 Os candidatos que não optarem, no período de realização das inscrições, para reservas de vagas destinadas aos candidatos com deficiência não terão direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado.
- 1.8 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 1.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.10 O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do Concurso Público, não poderá utilizar-se delas para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua nomeação.

2 Do Local, Horário de Trabalho e Regime Jurídico

- 2.1 Os candidatos classificados serão convocados para trabalhar no município de São João del-Rei, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela administração municipal.
- 2.2 A jornada de trabalho é definida pela legislação municipal vigente, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos, ou seja 40h, conforme Anexo II, da Lei 5.116/14.
- 2.3 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas do Município de São João del-Rei, à luz de seus interesses e

necessidades.

- 2.4 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da legislação municipal em vigor.
- 2.5 O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o do Instituto Municipal de Previdência de São João del-Rei, nos termos da Lei Municipal nº 2.868/92.

3 Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo

- 3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
- 3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- 3.6 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 40 (quarenta) anos completos até a data de nomeação do cargo.
- 3.7 Ter altura mínima de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres;
- 3.8 Ter Carteira Nacional de Habilitação, categorias A e/ou B;
- 3.9 Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação hábil, à data da posse.
- 3.10 Ter idoneidade moral e social comprovadas por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, distrital e federal, além de não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com a carreira.
- 3.11 Ter sanidade física, mental e psicológica compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.
- 3.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública ou de natureza pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
- 3.13 Não estar respondendo a processo de exclusão ou não ter sido excluído ou licenciado de qualquer instituição;
- 3.14 Não cumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucional e legalmente admitidos;
- 3.15 Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse.
- 3.16 Cumprir as determinações deste Edital.

4 Das Inscrições e Procedimentos Afins

4.1 Locais, horários e procedimentos para inscrição:

4.1.1 Período: **de 14 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2016.**

4.1.2 Local e horário das inscrições: no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>, entre **08 horas do dia 14/12/2015 e 20 horas do dia 12/01/2016.**

4.1.2.2.1 Após a confirmação da inscrição eletrônica, via internet, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.2.2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os dados constantes no boleto bancário impresso para pagamento estão condizentes com as informações do boleto bancário modelo existente no Sistema de Inscrição, sob pena de não inclusão de sua inscrição no Concurso Público, nos casos em que ocorrerem divergências.

4.1.2.2.2 O boleto bancário a que se refere o subitem 4.1.2.2.1 será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, até o dia **12 de janeiro de 2016**. O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim o pagamento do respectivo boleto.

4.1.2.2.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.

4.1.2.2.4 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

4.1.2.2.5 Não será válida a inscrição, cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.1.2.2.2 e cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.

4.1.2.2.6 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do boleto bancário.

4.1.2.2.7 A FAUF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, como vírus na máquina do usuário, quando ficarem comprovadas que as falhas não forem de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso Público.

4.1.2.2.7.1 O candidato deve estar atento se o computador utilizado para realizar a inscrição não está infectado por vírus que, no momento da inscrição, altera o código de barras do boleto bancário, modificando a conta bancária beneficiária da inscrição e conseqüentemente fazendo com que a Instituição Organizadora do Concurso não receba o valor e a inscrição não seja efetivada. Portanto, deverá verificar, conforme orientações da página de inscrição, por exemplo, se o Boleto gerado é do Banco do Brasil. Caso contrário não deverá efetuar o pagamento do boleto, realizar novamente a inscrição de outro computador e fazer o registro diretamente à Autoridade Policial competente.

4.1.2.2.8 Não será considerado inscrito o candidato que fizer o pagamento do boleto bancário fora do prazo estipulado no subitem 4.1.2.2.2, mesmo que aceite pelo banco.

4.2 Taxa de inscrição: conforme disposto no Quadro 1, deste Edital. O boleto bancário terá como cedente a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pois os valores arrecadados serão creditados em conta específica, aberta especificamente para arrecadação do Concurso Público do Município.

4.3 Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

- 4.3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, pág. 3, quais sejam:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e
 - b) for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.3.2 Será disponibilizado no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php> formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa.
- 4.3.2.1 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.
- 4.3.2.2 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.3 A isenção deverá ser solicitada no período de **23 a 27 de novembro de 2015**, exclusivamente pela internet, mediante formulário eletrônico de isenção disponível no site, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.3.1 É imprescindível a indicação no formulário eletrônico, pelo candidato, do Número de Identificação Social (NIS).
- 4.3.3.2 O NIS é pessoal e intransferível.
- 4.3.4 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.3.3 não serão consideradas, bem como complementação da documentação, revisão e/ou recurso.
- 4.3.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, ou qualquer outra forma não prevista no presente edital.
- 4.3.6 A FAUF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.3.1.
- 4.3.7 A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia **04/12/2015**, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>.
- 4.3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.
- 4.3.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.
- 4.3.10 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **indeferida** deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa nos termos do subitem 4.1.
- 4.3.10.1 Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.3.11 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **indeferida** e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos, conforme subitem 4.1 deste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.4 Condições Gerais:

- 4.4.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.4.4 No caso de hipóteses inesperadas, inclusive em caso de não realização ou suspensão do Concurso Público, o candidato terá direito à devolução, pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, do valor pago a título de inscrição.
- 4.4.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 4.4.6 Ao confirmar sua inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atendem às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.
- 4.4.7 As informações prestadas na inscrição, via internet ou via pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá procurar a FAUF para a devida correção, até a Etapa de Recursos contra o Resultado Preliminar, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo.
- 4.4.8 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **12/01/2016** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
 - 4.4.8.1 O candidato que efetuar o recolhimento da taxa de inscrição por cheque terá sua inscrição confirmada somente após sua compensação, ficando automaticamente anulada a inscrição do candidato caso o cheque tenha sido devolvido por insuficiência de fundos ou outros motivos.
 - 4.4.8.2 Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição e, conseqüentemente, do crédito efetivo do pagamento na conta específica do Concurso Público. Dessa forma, o candidato deve acompanhar a efetivação da sua inscrição até o seu término, na Área do Candidato, pois não ocorrendo a confirmação no prazo de até 24h após o pagamento, deverá buscar sua regularização, sob pena de, findo o prazo fixado no Edital para a efetivação das inscrições, sua participação se tornar inviável.
 - 4.4.8.3 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
 - 4.4.8.4 O candidato que efetuar a sua inscrição e o pagamento do boleto bancário, nos termos do subitem 4.1.2.2.1.1, dentro do prazo estipulado no subitem 4.1.2.2.2, mas que não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrição para impressão no *site* do Concurso Público (<http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>) deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do concurso até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da Prova Objetiva, ou seja, até o dia **28/01/2016**, informando do ocorrido para as devidas providências. Fora desse prazo, o candidato não poderá mais participar do Concurso Público.

- 4.4.9 A constatação, em qualquer época, de qualquer declaração falsa ou fraude na identificação implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, para fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia **15/01/2016** impreterivelmente, solicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial. A solicitação deve ser endereçada diretamente ao presidente da FAUF, no endereço: UFSJ/CSA – Prédio da FAUF, situado à Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei - MG ou por via postal (Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970).
- 4.4.10.1 No caso de postagem via Correios, com custos por conta do candidato, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estipulado no subitem 4.4.10.
- 4.4.10.2 Após o prazo definido no subitem 4.4.10, o candidato que não fizer essa solicitação não terá a prova preparada, sob qualquer alegação.
- 4.4.10.3 O fornecimento de laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 4.4.10.4 O respectivo laudo valerá somente para este Concurso Público, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste documento pela FAUF.
- 4.4.11 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, além do pleno conhecimento de que, depois de nomeado e empossado:
- a) não poderá mudar de cargo sem outro Concurso Público;
 - b) deverá assumir a vaga em qualquer ponto do município, sem direito a qualquer benefício adicional;
 - c) as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do município, durante o prazo de validade do concurso.
- 4.4.12 O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php> a partir do dia **25/01/2016** até a data da realização da Prova Objetiva.
- 4.4.12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.4.12.2 No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização da Prova Objetiva do Concurso Público.
- 4.4.12.3 É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente o cargo, o nome completo do candidato, o número da cédula de identidade, a sigla do órgão expedidor, o estado emitente, a data de nascimento, o sexo do candidato e o número de inscrição.
- 4.4.12.4 O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.
- 4.4.12.5 A FAUF publicará no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php> a relação dos locais e o período de realização da Prova Objetiva.

5 Das Etapas do Concurso Público

5.1 O Concurso Público será realizado em 03 (três) Etapas, em que a primeira se constituirá de Provas Objetiva e de Aptidão Física, sendo ambas de caráter eliminatório e classificatório. Na segunda Etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, será analisada a Sanidade Mental e Física do candidato. A terceira Etapa consistirá em um Curso Intensivo de Formação, eliminatório, com carga horária de 40 horas/aula.

5.2 Da Primeira Etapa

5.2.1 – Prova Objetiva

5.2.1.1 A Prova Objetiva será constituída da prova Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico, ambas de caráter eliminatório e classificatório, nos termos dos subitens abaixo.

5.2.1.2 A prova de Conhecimento Geral abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa, Direitos Humanos e Conhecimentos de Informática.

5.2.1.2.1 Esta prova terá o valor de 60 (sessenta) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (com quatro opções cada questão), conforme Anexo I, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 de Direitos Humanos e 05 (cinco) de Conhecimentos de Informática.

5.2.1.2.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 3,0 (três) pontos.

5.2.1.3 A prova de Conhecimento Específico enfocará Aspectos Teóricos e Teórico-Práticos, relativos ao cargo.

5.2.1.3.1 A prova de Conhecimento Específico terá o valor de 40 (quarenta) pontos e será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha (com quatro opções cada questão), conforme Anexo I.

5.2.1.3.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 4,0 (quatro) pontos.

5.2.1.4 Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimento Geral e 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimento Específico.

5.2.2 Data de realização da Prova Objetiva e outras condições

5.2.2.1 Prova Objetiva (Conhecimento Geral e Conhecimento Específico):

- Data: **31 de janeiro de 2016.**
- Horário: das 9h às 12h ou de 15h às 18h.
- Local: a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato, conforme consta no subitem 4.4.12 deste Edital.

5.2.2.2 O ingresso do candidato à sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.

5.2.2.3 As provas serão realizadas no município de São João del-Rei.

5.2.2.3.1 Dependendo do número de candidatos, as provas também poderão ocorrer em outro(s) município(s) da região, com ônus a cargo do candidato, ficando a distribuição dos inscritos sob a responsabilidade da FAUF.

5.2.2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das

provas e do seu local de realização, definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.

- 5.2.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.
- 5.2.2.5.1 Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da aplicação das provas, nos termos do item 5.2.2.1.
- 5.2.2.5.2 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.
- 5.2.2.5.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.
- 5.2.2.5.4 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação, conforme descrito no subitem 5.2.2.5.2.
- 5.2.2.6 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada a sua entrada no local de provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.2.2.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o(a) responsável pela guarda da criança.
- 5.2.2.7.1 A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.
- 5.2.2.8 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 5.2.2.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 5.2.2.8.2 Na correção do cartão de respostas será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 5.2.2.8.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo pretendido e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.
- 5.2.2.9 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.
- 5.2.2.10 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.

- 5.2.2.11 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Concurso Público.
- 5.2.2.12 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 5.2.2.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 5.2.2.14 Os 03 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se do local simultaneamente e após a assinatura da Ata.
- 5.2.2.15 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou, **se necessário**, das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.2.2.16 Será excluído do certame o candidato que:
- 5.2.2.16.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão, ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
 - 5.2.2.16.2 Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
 - 5.2.2.16.3 For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
 - 5.2.2.16.4 Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
 - 5.2.2.16.5 Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafotécnico.
 - 5.2.2.16.6 Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, BIP, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
 - 5.2.2.16.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal.
 - 5.2.2.16.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
 - 5.2.2.16.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 5.2.2.16.10 Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Concurso Público.
- 5.2.2.17 O gabarito das provas objetivas será divulgado no dia seguinte de sua aplicação, a partir das 09 horas, no site <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursosguardamunicipal.php>.

5.2.3 Da Classificação Final da Prova Objetiva

- 5.2.3.1 A classificação final dos candidatos na Prova Objetiva será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos nessa prova, aplicando o disposto no subitem 1.1.2.
- 5.2.3.2 Em caso de empate no resultado da Prova Objetiva serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem, o candidato que:
- a) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;

- b) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral;
- c) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Noções de Direitos Humanos da prova de Conhecimento Geral;
- d) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos de Informática da prova de Conhecimento Geral;
- e) ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar **até 28/01/2016, imprescindivelmente**, o respectivo comprovante, através de **cópia autenticada**, à FAUF, diretamente no endereço: UFSJ/CSA – Prédio da FAUF, situado à Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei - MG ou para o seguinte endereço postal: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho;
- g) caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.

5.2.3.3 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão compostos de quatro listas, a saber:

- a) lista de todos os candidatos aprovados nessa prova, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com sua respectiva nota;
- b) lista dos candidatos com deficiência aprovados, em ordem alfabética, com sua respectiva nota;
- c) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com sua respectiva nota;
- d) lista de todos os candidatos, aprovados ou não, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com sua situação momentânea no Concurso Público, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

5.2.3.4 O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado até o dia **16/02/2016**.+

5.2.4 – Prova de Aptidão Física

5.2.4.1 Serão convocados para a Prova de Aptidão Física o quantitativo de até 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas para o cargo, observada a classificação obtida no Resultado Final da Prova Objetiva.

5.2.4.1.1 No quantitativo da cláusula acima serão convocados apenas candidatos aprovados com a pontuação mínima estabelecida no item 5.2.1.4.

5.2.4.1.2 Havendo empate na nota da Prova Objetiva do último candidato classificado, dentro dos limites estabelecidos no subitem 5.2.4.1, todos os candidatos que obtiverem essa nota serão convocados para a Prova de Aptidão Física.

5.2.4.2 A convocação será feita por ocasião da divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva, via internet, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>, até o dia **26/02/2016**, sendo que a Prova de Aptidão Física ocorrerá no período de **04 a 06/03/2016**, cuja definição da data, local e horários para cada candidato constarão na respectiva Convocação.

5.2.4.3 Para realizarem a Prova de Aptidão Física, os candidatos deverão apresentar declaração médica (original ou cópia autenticada em cartório), emitida há, no máximo, 10 dias antes da publicação do da Convocação para a referida prova, atestando de forma legível que o candidato está apto a realizar as atividades físicas exigidas na Prova de Aptidão Física deste certame, devidamente assinada pelo médico responsável, com carimbo onde conste o número de Registro no CRM

(Conselho Regional de Medicina).

5.2.4.4 A Prova de Aptidão Física possui caráter classificatório e eliminatório e consiste dos seguintes testes e distribuição de pontos:

MASCULINO / FEMININO				
Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa Feminino: Flexão de Braços (repetições)	Força muscular de abdômen (repetições em 30'') Masculino e Feminino	Resistência Aeróbica 2.400m		Pontos
		Masculino	Feminino	
10	30	Até 09'00	Até 11'00	5,00
09	28/29	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	4,50
08	26/27	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	4,00
07	24/25	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	3,50
06	22/23	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	3,00
05	20/21	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	2,50
04	18/19	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	2,00
03	16/17	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	1,50
01/02	15	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	1,00

5.2.4.5. A pontuação obtida pelo candidato na Prova de Aptidão Física corresponderá ao somatório de sua nota em cada teste. Os testes possuem valor máximo de 05 (cinco) pontos cada, conseqüentemente, o valor máximo da Prova de Aptidão Física será de 15 (quinze) pontos.

5.2.4.6 O candidato que não atingir o índice mínimo de 01 (um) ponto em qualquer um dos testes da Prova de Aptidão Física será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.2.4.7 Candidatas grávidas que venham a se submeter a essa etapa do Concurso só poderão realizar a Prova de Aptidão Física mediante autorização médica que expresse claramente essa condição, sob pena de eliminação do Concurso Público.

5.2.4.8 A Prova de Aptidão Física será aplicada em local e horário definidos na convocação.

5.2.4.9 Não haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.2.4.10 A Prova de Aptidão Física poderá ser gravada.

5.2.4.11 O resultado preliminar da Prova de Aptidão Física (que será o resultado preliminar da Primeira Etapa), será divulgado até o dia **14/03/2016**, e será composto de quatro listas, a saber:

a) lista de todos os candidatos aprovados na Prova de Aptidão Física, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com suas respectivas notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Aptidão Física;

b) lista dos candidatos com deficiência aprovados na Prova de Aptidão Física, em ordem alfabética, com suas respectivas notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Aptidão Física;

c) lista de todos os candidatos aprovados na Prova de Aptidão Física, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com suas respectivas notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Aptidão Física;

d) lista de todos os candidatos, aprovados ou não na Prova de Aptidão Física, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com sua situação momentânea no Concurso Público, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

5.2.5 – Resultado Final da Primeira Etapa

5.2.5.1 O resultado final da Primeira Etapa consistirá na somatória dos pontos obtidos nas provas Objetiva e de Aptidão Física.

5.2.5.2 Da Classificação Final da Primeira Etapa

5.2.5.2.1 A classificação final dos candidatos na Primeira Etapa será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas Objetiva e de Aptidão Física, aplicando o disposto no subitem 1.1.2.

5.2.5.2.2 Em caso de empate no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) obtiver maior pontuação na Prova de Aptidão Física;
- c) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
- d) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral;
- e) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Noções de Direitos Humanos da prova de Conhecimento Geral;
- f) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos de Informática da prova de Conhecimento Geral;
- g) ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar **até 28/01/2016, imprescindivelmente**, o respectivo comprovante, através de **cópia autenticada**, à FAUF, diretamente no endereço: UFSJ/CSA – Prédio da FAUF, situado à Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei - MG ou para o seguinte endereço postal: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970;
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho;
- i) caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.

5.2.5.3 O resultado final da Primeira Etapa será composto de quatro listas, a saber:

- a) lista de todos os candidatos aprovados na Primeira Etapa, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com suas respectivas notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Aptidão Física;
- b) lista dos candidatos com deficiência aprovados na Primeira Etapa, em ordem alfabética, com suas respectivas notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Aptidão Física;
- c) lista de todos os candidatos aprovados na Primeira Etapa, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com suas respectivas notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Aptidão Física;
- d) lista de todos os candidatos, aprovados ou não, na Primeira Etapa, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com sua situação momentânea no Concurso Público, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

5.3 – Da Segunda Etapa

5.3.1 – Sanidade Mental – Avaliação Psicológica

- 5.3.1.1 A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Grupo XVI, anexo "E" da Resolução Conjunta da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais de número 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações.
- 5.3.1.2 Serão convocados para se submeterem à Avaliação Psicológica o quantitativo de até 03 (três) vezes o número de vagas previstas para o cargo, caso o número de aprovados atinja tal quantitativo, observada a classificação obtida no Resultado Final da Primeira Etapa. Caso haja empates na nota da Primeira Etapa do último candidato classificado, todos os candidatos que obtiverem esta nota serão convocados para a Avaliação Psicológica.
- 5.3.1.3 A convocação será feita por ocasião da divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa, via internet, no site <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>, até o dia **24/03/2016**.
- 5.3.1.4 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, tem como finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, verificando se o candidato apresenta aptidão em dimensão compatível, conforme subitem 5.3.1.5, para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal do município de São João del-Rei.
- 5.3.1.5 O perfil profissiográfico para o desempenho das atividades do cargo consiste em características compreendidas como: assertividade, controle emocional, extroversão, vitalidade, praticidade, iniciativa, decisão, disciplina, capacidade para acatar ordens, persistência, adaptabilidade, ponderação, boa capacidade de diálogo, resistência à frustração, bom relacionamento interpessoal, fluência verbal, resistência à fadiga, autoconfiança, cooperação, criatividade, boa capacidade de memória, atenção difusa e concentrada. Fica ressaltado que o exercício das atividades é permeado por situações de pressão externa e emocional e podem estar relacionados a danos físicos e psíquicos.
- 5.3.1.6 A Avaliação Psicológica será realizada em local previamente estabelecido na convocação e apresentará, concomitantemente, o horário limite no qual os candidatos deverão estar presentes, impreterivelmente, para a realização dos testes psicológicos e entrevista. O início da aplicação dos testes será convencionado a todos os candidatos, conforme condições previamente estabelecidas, com horário de início e tempo de execução determinado pela comissão responsável pela Avaliação Psicológica.
- 5.3.1.7 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 01, de 19/04/2002; nº 002, de 24/03/2003; nº 001, de 30/03/2009 e nº 005, de 05/03/2010, bem como com as normas da Guarda Municipal do município de São João del-Rei.
- 5.3.1.8 A avaliação destina-se a verificar, mediante uso de instrumentos psicológicos específicos e científicos, as características cognitivas e de personalidade do candidato e sua compatibilidade com o perfil descrito no subitem 5.3.1.5.
- 5.3.1.9 A Avaliação Psicológica será realizada por profissional designado pela FAUF, habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia.
- 5.3.1.10 Para a avaliação do candidato, serão utilizados testes e provas psicológicas (psicométricas) para avaliação das habilidades cognitivas e da personalidade, técnicas de entrevista e/ou questionários psicológicos para o mesmo fim. As baterias de testes poderão ser aplicadas de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar obrigatoriamente de ambas, quando houver. A entrevista e/ou questionários serão aplicados de forma individual.
- 5.3.1.11 Os Testes Psicológicos a serem aplicados nos candidatos são instrumentos de avaliação ou

mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do Psicólogo, nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27/08/1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo, e em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003, de 24/03/2003.

- 5.3.1.12 Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, artigo 6º, que estabelece a publicação do resultado da Avaliação Psicológica por meio de relação nominal, constando apenas os candidatos indicados. Para os candidatos contraindicados será publicada relação com identificação através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.
- 5.3.1.13 O resultado obtido será decorrente da análise das técnicas e dos instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que apresentarem resultados das provas compatíveis ao perfil, ou o parecer de CONTRAINDICADO para os candidatos que apresentarem um ou mais dos aspectos psicológicos avaliados incompatíveis ao perfil profissiográfico.
- 5.3.1.14 Os candidatos cujo parecer for INDICADO passarão automaticamente para a fase seguinte.
- 5.3.1.15 Os candidatos CONTRAINDICADOS, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares desta fase, poderão solicitar a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da Avaliação Psicológica que ensejou sua contraindicação), sem a necessidade da presença de um psicólogo por ele contratado. O local, a data e a hora agendados serão publicados no [site http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursosguardamunicipal.php](http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursosguardamunicipal.php).
- 5.3.1.16 Os candidatos CONTRAINDICADOS que não concordarem com as informações obtidas na entrevista de devolução poderão ainda, no prazo de 48 horas úteis após a citada entrevista, solicitar à FAUF a abertura de vista do material psicológico por meio de um procurador, necessariamente um psicólogo, para que este analise o material. Neste caso, é obrigatória a apresentação da procuração do candidato pelo psicólogo, não sendo permitida a presença do candidato.
- 5.3.1.17 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:
- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional;
 - b) declaração de “nada consta”, bem como de “regularidade”, expedida pelo CRP;
 - c) a não apresentação dos documentos acima impossibilitará a realização do procedimento e não haverá marcação de nova data para tal fim;
 - d) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da instituição responsável pela realização do Concurso Público, tampouco os psicólogos nele envolvidos ou outros profissionais da Psicologia com os quais tenha parentesco afim, ou consanguíneo até o 3º grau, ou cônjuge.
- 5.3.1.18 Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados pela FAUF.
- 5.3.1.19 O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato.
- 5.3.1.20 O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pela FAUF, conforme expresso na Convocação.

- 5.3.1.21 A contar do primeiro dia útil após a abertura de vista do material psicológico, o psicólogo nomeado, terá 03 (três) dias úteis para interpor recurso, devendo a Banca proferir sua decisão final em até 02 (dois) dias úteis, que será repassada à FAUF para a devida publicidade.
- 5.3.1.22 O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ainda que sob motivada fundamentação, será eliminado do Concurso Público.
- 5.3.1.23 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.3.1.24 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será composto de duas listas, a saber:
- lista dos candidatos considerados indicados, em ordem alfabética, na Avaliação Psicológica;
 - lista de todos os candidatos, indicados ou contraindicados, em ordem de inscrição, com sua situação momentânea no Concurso Público, cuja identificação será feita através do número de inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

5.3.2 – Sanidade Física – Exame de Saúde

- 5.3.2.1 Serão convocados imediatamente para se submeterem ao Exame de Saúde todos os candidatos que forem considerados “indicados” na Avaliação Psicológica.
- 5.3.2.1.1 A convocação será feita por ocasião da divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, via internet, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>.
- 5.3.2.2 Os demais candidatos, inicialmente considerados contraindicados na Avaliação Psicológica, que impetraram recurso, sendo este considerado favorável pela Banca Examinadora, também serão convocados a realizarem o Exame de Saúde.
- 5.3.2.2.1 A convocação complementar será feita por ocasião da divulgação do Resultado Final da Avaliação Psicológica, via internet, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>.
- 5.3.2.3 O Exame de Saúde, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, objetiva verificar as condições de saúde dos candidatos e selecionar os candidatos aptos à realização da Etapa seguinte e será realizado no período estabelecido na convocação publicada no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>.
- 5.3.2.4 Para submeter-se ao Exame de Saúde, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, no dia determinado na convocação, os resultados dos exames laboratoriais abaixo especificados:
- Hemograma completo;
 - Glicemia de jejum;
 - Uréia e Creatina;
 - Urina rotina / toxicológico;
 - TSH e T4;
 - TGO/ TGP;
 - Eletrocardiograma e
 - Radiografia do tórax.
- 5.3.2.5 Todos os exames laboratoriais exigidos deverão ser assinados pelo profissional responsável, com a indicação do registro no órgão de Classe correspondente, além de conter o nome completo do candidato e ter prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias.

- 5.3.2.6 Os exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, conforme relação constante da convocação, no momento em que o candidato se apresentar para a realização do Exame de Saúde.
- 5.3.2.7 Caso o candidato possua alguma doença prévia, o mesmo deverá apresentar relatório de médico especialista na área, atestando se ele poderá desempenhar a função de Guarda Municipal sem prejuízo à sua saúde.
- 5.3.2.8 Poderão, ainda, serem exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física para o exercício das funções do cargo.
- 5.3.2.8.1 Quando exigidos os exames complementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico Perito para a entrega dos respectivos resultados, considerada a complexidade do exame complementar, sob pena de ser considerado inapto.
- 5.3.2.9 Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o candidato deverá estar munido do Documento de Identidade e dos resultados dos exames laboratoriais especificados nas alíneas de “a” a “h” do subitem 5.3.2.4 deste edital.
- 5.3.2.10 O Exame de Saúde será realizado por um Médico Perito designado pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.
- 5.3.2.11 O Médico Perito, após a análise dos exames laboratoriais dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.
- 5.3.2.12 Os casos omissos detectados pelo Médico Perito serão sanados por uma Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.
- 5.3.2.13 Serão considerados eliminados no Exame de Saúde os candidatos que:
- a) não apresentarem qualquer um dos exames solicitados;
 - b) não comparecerem aos exames nas datas e locais estabelecidos;
 - c) tiverem condição de saúde incompatível com o cargo, devidamente atestada pela Junta Médica.
- 5.3.2.14 Não haverá segunda chamada para o Exame de Saúde, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.3.2.15 O resultado preliminar do Exame de Saúde será composto de duas listas, a saber:
- a) lista dos candidatos considerados aptos, em ordem alfabética, no Exame de Saúde;
 - b) lista de todos os candidatos, aptos ou inaptos, em ordem de inscrição, com sua situação momentânea no Concurso Público, cuja identificação será feita através do número de inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

5.3.3 – Resultado Final da Segunda Etapa

- 5.3.3.1 Serão considerados aprovados na Segunda Etapa os candidatos que forem considerados “indicados” na Avaliação Psicológica e considerados “aptos” no Exame de Saúde.
- 5.3.3.2 O resultado final da Segunda Etapa será composto de duas listas, a saber:
- a) lista dos candidatos considerados indicados/aptos, em ordem alfabética, na Avaliação Psicológica e no Exame de Saúde, respectivamente;
 - b) lista de todos os candidatos, indicados/aptos ou contraindicados/inaptos, em ordem de inscrição, com sua situação momentânea no Concurso Público, cuja identificação será feita

através do número de inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

5.4 – Da Terceira Etapa

5.4.1 Do Curso Intensivo de Formação

5.4.1.1 Serão convocados para participarem do Curso Intensivo de Formação todos os candidatos considerados aprovados na Segunda Etapa.

5.4.1.2 A convocação será feita por ocasião da divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa, via internet, no site <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>.

5.4.1.3 O Curso Intensivo de Formação, de caráter eliminatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, será dividido nos seguintes módulos:

- a) Módulo I - Cotidiano e Prática Reflexiva;
- b) Módulo II- Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública;
- c) Módulo III- Violências, Crime e Controle Social;
- d) Módulo IV- Conhecimento Jurídico;
- e) Módulo V- Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos;
- f) Módulo VI - Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública;
- g) Módulo VII - Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública;
- h) Módulo VIII - Conhecimento do Espaço Urbano local
- i) Avaliação Final do Curso de Formação.

5.4.1.4 O Curso Intensivo de Formação será realizado no município de São João del-Rei, de segunda a sexta-feira, durante 02 (duas) semanas, no horário de 18h30min às 22h45min. A Avaliação Final do Curso será aplicada no sábado posterior às aulas semanais. As datas e locais serão definidas oportunamente e constarão na convocação, conforme disposto no subitem 5.4.1.2.

5.4.1.5 O Curso Intensivo de Formação será ministrado por profissional(is) da área designado(s) pela FAUF.

5.4.1.6 A frequência às atividades é obrigatória, tendo o candidato a obrigação de participar de todas as atividades, sendo sua ausência considerada falta.

5.4.1.7 Será aferida a presença do candidato a cada 01 (uma) hora/aula.

5.4.1.8 O candidato será considerado infrequente quando não comparecer à hora/aula ou se atrasar por mais de 15 (quinze) minutos.

5.4.1.9 Somente em caso de urgência e comprovada necessidade, poderá o candidato ser dispensado de qualquer módulo, após anuência do profissional responsável pelo módulo. Tal fato deverá ser ratificado pela Comissão Organizadora do concurso.

5.4.1.10 A avaliação do Curso Intensivo de Formação será realizada por meio de uma Prova Final, com um total de 30 (trinta) questões, cada uma com valor de 1,00 (um) ponto, envolvendo os assuntos apresentados durante a sua realização, conforme disposto no Anexo IV.

5.4.1.11 O gabarito da Prova Final será divulgado no primeiro dia útil seguinte de sua aplicação, a partir das 09 horas, no site <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>

5.4.1.12 Será considerado reprovado e ainda eliminado do Concurso, o candidato que:

- a) não obtiver um número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Final do Curso Intensivo de Formação;
- b) não frequentar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das horas/aula;
- c) praticar ato de incorreção ou descortesia para com o instrutor, auxiliares e demais candidatos;
- d) utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros, durante a Prova Final;
- e) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
- f) não devolver o cartão de respostas devidamente assinado;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) não comparecer ao Curso Intensivo de Formação.

5.4.1.13 As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas deste Concurso, bem como dos procedimentos do Curso Intensivo de Formação de que trata este Edital, serão da responsabilidade dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

5.4.2 – Do Resultado da Terceira Etapa

5.4.2.1 Serão considerados aprovados na Terceira Etapa os candidatos que obtiverem:

- a) aproveitamento, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) na Prova Final do Curso Intensivo de Formação;
- b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso Intensivo de Formação.

5.4.2.2 O resultado preliminar da Terceira Etapa será composto de duas listas, a saber:

- a) lista dos candidatos considerados aprovados, em ordem alfabética, no Curso Intensivo de Formação;
- b) lista de todos os candidatos, aprovados ou não, em ordem de inscrição, com sua situação momentânea no Concurso Público, cuja identificação será feita através do número de inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

5.4.2.3 O resultado da Terceira Etapa será divulgado, via internet, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>.

6 Da Classificação Final e Homologação

6.1 A classificação final dos candidatos ao cargo será conforme a classificação obtida na Primeira Etapa, excluídos os candidatos considerados contraindicados/inaptos na Segunda Etapa e reprovados na Terceira Etapa do Concurso Público.

6.2 O resultado final do Concurso Público será divulgado, via internet, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>. A divulgação será feita em quatro listas, a saber:

- a) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com sua respectiva nota final total;
- b) lista de todos os candidatos com deficiência aprovados, em ordem alfabética, com sua

respectiva nota final total e sua classificação entre estes candidatos;

- c) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total e classificação;
- d) lista detalhada de todos os candidatos aprovados ou não, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com todas as notas das provas e situação final no Concurso Público, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

6.3 Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o processo será enviado à Prefeitura Municipal de São João del-Rei para a devida homologação e para que seja iniciada a Sindicância Social, sob responsabilidade do município.

7 Dos Recursos

7.1 Os recursos serão interpostos via internet, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>, obedecidos os prazos estipulados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.1.1 Os recursos interpostos via internet serão em formulário eletrônico próprio, devendo o candidato preencher todas as informações solicitadas.

7.2 Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, conforme disposto no subitem 4.1.1 deste Edital.

7.3 Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrarem recursos para as situações citadas no subitem 4.4.9 constante neste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, para fins de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4 Caberá interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:

- a) elaboração de questões e gabarito da Prova Objetiva e da Prova Final do Curso Intensivo de Formação, desde que devidamente demonstrado o erro material, inclusive com citação bibliográfica, quando possível, sob pena de ser invalidado o recurso;
- b) erros ou omissões na atribuição de pontos da Prova Objetiva, da Prova de Aptidão Física e da Prova Final do Curso Intensivo de Formação;
- c) erros ou omissões na classificação do candidato.

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>, a divulgação dos gabaritos e/ou resultados, para fazer jus à interposição de recursos.

7.6 Não serão aceitos recursos coletivos.

7.7 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

7.8 Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal. Para tanto, é aconselhável que o candidato só preencha o seu cartão de respostas somente após o término do período de sigilo.

7.9 Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão

de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

- 7.10 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.
- 7.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 7.12 Não será aceito recurso entregue em local diverso daquele estipulado no item 7.1, ou, ainda, fora do prazo.
- 7.13 A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas e resultados, dentre outros.
- 7.14 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis após o prazo definido nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>.

8 Da Nomeação dos Candidatos Aprovados

- 8.1 Havendo candidatos aprovados, todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 8.2 A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação e estará condicionada ao processo de Sindicância Social, que é requisito básico para a posse do candidato e investidura no cargo, conforme Legislação Municipal que rege o assunto.
- 8.3 O Processo de Sindicância Social será realizado pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, mediante Edital específico, a ser publicado oportunamente, tendo como base os procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 6.303, de 05 de outubro de 2015.
- 8.4 A critério da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, a nomeação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames admissionais a serem realizados por médicos credenciados pelo Município.
- 8.5 O candidato aprovado, quando nomeado, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público, deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes documentos, autenticados em cartório, ou com apresentação dos originais e fotocópias, que serão conferidas e autenticadas pelos funcionários do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.
 - 8.5.1 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
 - 8.5.2 Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
 - 8.5.3 Certificado de Reservista, se do sexo masculino, exceto para os maiores de 46 anos, conforme preconiza o disposto no Decreto nº 93.670, de 09/12/1986.
 - 8.5.4 Carteira de Identidade.
 - 8.5.5 PIS/PASEP.
 - 8.5.6 Duas fotos 3 x 4 recentes.
 - 8.5.7 CPF.
 - 8.5.8 Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade prevista no quadro do item 1 deste Edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo cargo.
 - 8.5.9 Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o

candidato reúne as condições necessárias ao exercício do cargo para o qual foi aprovado.

- 8.5.10 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei, bem como declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública contrário à Constituição Federal.
- 8.5.11 Comprovante de residência.
- 8.5.12 No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português nomeado em decorrência de sua aprovação no certame.
- 8.6 O prazo para posse será de 30 (trinta) dias, contados da publicação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João del-Rei (<http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>).
- 8.6.1 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida neste item, exceto quando liberada pelo Município. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.
- 8.6.2 Não ocorrendo a posse no prazo previsto, a convocação tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
- 8.6.3 O exercício do cargo terá início dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, contados a partir da data da posse.
- 8.7 O candidato aprovado e nomeado submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

9 Das Disposições Finais

- 9.1 À FAUF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação com a devida antecedência.
- 9.1.1 Caso no dia da prova surja algum problema não previsto no presente Edital, a FAUF poderá atrasar, em parte ou em todos os locais de provas, o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do Concurso Público.
- 9.1.2 Considerando que o Concurso desenrola-se em fases, fica o candidato ciente que as etapas são contínuas, ou seja, terminada uma fase inicia-se a próxima, com a respectiva divulgação e convocação, sendo de sua responsabilidade o preparo e a disponibilidade para participação em todo o Concurso
- 9.2 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei e disponibilizados no *site* da FAUF, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursoguardamunicipal.php>, sendo de inteira responsabilidade do candidato fazer os acompanhamentos devidos, inerentes ao andamento do Concurso Público.
- 9.3 As eventuais sugestões bibliográficas constantes do Programa de Provas (Anexo I) deste Edital não constituem a única fonte para formulação das questões da Prova Objetiva, as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo.
- 9.4 Os candidatos deverão observar as atribuições do cargo, de acordo com o disposto no Anexo II, bem como o disposto nos demais Anexos do presente Edital.
- 9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 9.6 O prazo de validade deste Concurso Público, na forma da legislação própria, será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 9.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.
- 9.7.1 Finalizado o Concurso Público, a FAUF enviará todos os documentos referentes a este Edital à Prefeitura Municipal de São João del-Rei para que esta archive, conforme a Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e durante o prazo prescricional previsto no Decreto nº 20.910/31.
- 9.7.2 Para qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitar à Prefeitura Municipal de São João del-Rei.
- 9.8 A Prefeitura Municipal de São João del-Rei e a FAUF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
- 9.9 Ao inscrever-se no presente Concurso Público, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 9.10 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à FAUF, durante a realização do Concurso Público e, após a divulgação dos resultados, junto à Prefeitura Municipal de São João del-Rei.
- 9.11 As informações constantes na ficha de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, bem como estar munido de toda e qualquer informação relativa ao Concurso Público, conforme previsto neste Edital.
- 9.12 Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Concurso Público, pelo telefone (32) 3373-5391, no horário das 09 às 11h30min e das 14 às 17h, em dias úteis.
- 9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Coordenação do Concurso Público, composta por representantes da FAUF e da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

São João del-Rei, 09 de outubro de 2015.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei